



ATA DA 14^a SESSÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia catorze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Daniel Cabral Mariz Maia e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Ausente, justificadamente, a Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. **JULGAMENTOS**

- **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601315-81.2022.6.20.0000.**
PROTOCOLO: 11734. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual.
REQUERENTE: ELEICAO 2022 DAMIAO JOSE de ANDRADE DEPUTADO ESTADUAL e DAMIAO JOSE de ANDRADE. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta.** **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601460-40.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12259. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 ROBSON RICARDO MACHADO LIMA de CARVALHO DEPUTADO ESTADUAL e ROBSON RICARDO MACHADO LIMA de CARVALHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante desta**

decisão. Anotações e comunicações. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0600135-52.2021.6.20.0004. PROTOCOLO: 9811. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Conflito de Competência. Doação de Recursos Acima do Limite Legal - Pessoa Física. SUSCITANTE: JUÍZO da 019ª ZONA ELEITORAL de SÃO TOMÉ RN. SUSCITADO: JUÍZO da 001ª ZONA ELEITORAL de NATAL RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, por conhecer o conflito negativo de competência para declarar competente o Juízo da 1ª Zona Eleitoral, ora suscitado, para processar e julgar a representação eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão.**

Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PETCIV Nº 0601625-87.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12289. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. EMBARGANTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE do BRASIL LTDA.. EMBARGADO: LUIZ BENES LEOCÁDIO de ARAÚJO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão.**

Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601015-22.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11423. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 STELMO ARRUDA COSTA DEPUTADO ESTADUAL e STELMO ARRUDA COSTA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de STELMO ARRUDA COSTA, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601208-37.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11624. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ERIVALDO PEREIRA TOMAZ DEPUTADO ESTADUAL e ERIVALDO PEREIRA TOMAZ. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do**

Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a prestação de contas de ERIVALDO PEREIRA TOMAZ, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600042-33.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12375. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN.

RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 050ª ZONA ELEITORAL de PARNAMIRIM RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora ANA ALICE LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, com lotação no Município de Nova Cruz/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 50ª ZE, com sede em Parnamirim/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, com fundamento na art. 2º, §1º, da Lei nº 6.999, de 07/06/1982, e na Resolução TSE nº 23.523/2017, a contar da apresentação da servidora, e, ainda, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e dois minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia
Substituto

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral